



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8468 , DE 01 DE SETEMBRO DE 1998.

Promove Técnicos de Necrópsia,
na Polícia Civil do Estado de
Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
e de acordo com o disposto no Decreto 7671, de 23 de dezembro de 1996, que
regulamenta o Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de
1992,

DECRETA:
=====

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado
de Rondônia, à 2ª Classe, pelo critério de Merecimento, os seguintes Técnicos de
Necrópsia de 1ª Classe, a contar de 03.07.98:

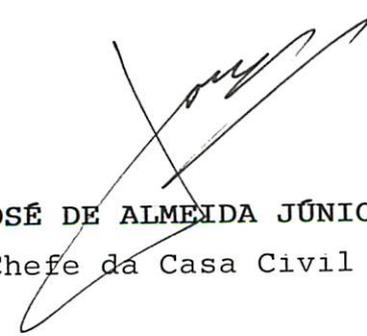
<u>NOME</u>	<u>CADASTRO</u>
01 - Angeluce Godinho dos Santos	81.515-2
02 - Iracilda de Oliveira Melo Tozzo	81.518-7
03 - Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro	81.521-7
04 - Anderson Ribeiro de Sá	81.513-6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03.07.98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
01 de setembro de 1998, 110º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 4078 do dia 01/05/98



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.000, DE 01 DE MAIO DE 1998

Para: Senhor Governador
do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V, da Constituição Federal,
e de acordo com o disposto no Decreto nº 11.000, de 01 de maio de 1998, no
regulamento do Artigo 127 da Lei Complementar nº 88, de 1996, resolve:

DECRETO

Art. 1º - Fica promovido no âmbito do Estado de Rondônia, a seguinte alteração no quadro de pessoal do Poder Judiciário:

CABEÇALHO

NOTA

- 01 - Juiz
- 02 - Juiz
- 03 - Juiz
- 04 - Juiz

- 01 - Analista Judiciário dos Juizes
- 02 - Juiz de Direito
- 03 - Juiz de Direito
- 04 - Juiz de Direito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado em Brasília, DF, em 01 de maio de 1998, 19º dia do mês de maio.

ALDIR NEVES
Governador